



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO: CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DECRETO Nº 10.218, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Declara situação emergencial no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis – MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que os serviços de transporte coletivo possuem caráter essencial, nos termos preceituados pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal e que, por esse motivo, não poderão sofrer solução de continuidade, haja vista que o Poder Público municipal deve sempre se ater ao bem comum exteriorizado no princípio do interesse público coletivo primário, isto é, de toda uma coletividade;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas 04 (quatro) licitações objetivando a concessão do serviço público de transporte coletivo, tendo sido todas fracassadas;

**CONSIDERANDO** que o quinto certame licitatório que estava em andamento foi suspenso por decisão liminar do TCE no processo 27.030-0/2019;

**CONSIDERANDO** que o transporte público coletivo é um serviço de natureza contínua e essencial aos cidadãos e, por isso mesmo, deve atender ao princípio da continuidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuação do transporte coletivo urbano até que o serviço seja prestado de forma direta pelo Poder Público, isto é, através da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** que de outro lado faz-se necessário proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro da avença precária em vigência, nos moldes do que prevê o art.9º, §4º, Lei 8.987/95 (ainda que por analogia), atentando-se sempre à necessária cláusula constitucional da razoabilidade e às disponibilidades orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que cabe à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, órgão vinculado ao Poder Executivo, elaborar planos de contingência e adotar providências para sua utilização sempre que for configurada ameaça de solução de continuidade na operação dos serviços, especialmente o serviço regular (art. 7º, Lei 8.703/2015);



**CONSIDERANDO** que o art. 3º, §§1º e 2º, Lei 8.703/2015 dispõe que cabe à Administração direta gerenciar, planejar, controlar, fiscalizar e delegar os serviços, inclusive os terminais e abrigos de passageiros, bem como regulamentar os atos que dependam de definição por Decreto, Resolução ou Instrução Normativa;

**CONSIDERANDO** que estamos diante de um estado de necessidade, onde não se tem no momento, outro meio para assegurar a continuidade dos serviços de transporte público coletivo;

**CONSIDERANDO** que ante os obstáculos e dificuldades apresentadas, bem como visando atender ao interesse público, cabe ao gestor declarar situação emergencial no sistema de transporte coletivo do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a situação de emergência no sistema de transporte coletivo no perímetro urbano do Município de Rondonópolis – MT, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/07/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de julho de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.  
blicado no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.217, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe em alterar o art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 10.092, de 20 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a fim de constar a seguinte alteração na representação titular da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como dar nova redação ao art. 2º e a consequente renumeração do atual art. 2º.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 10.092, de 20 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a fim de constar a seguinte alteração na representação titular da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como dar nova redação ao art. 2º e a consequente renumeração do atual art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** [...]

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

[...]

**C) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR: RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**

**CPF: 396.287.361-91**

**Art. 2º** Fica designada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a SRA. RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 396.287.361-91, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 9.523, DE 12 DE MAIO DE 2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 0 de julho de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**LEI Nº 11.584, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre denominar de RUBENS BAILO, a Rua 07, localizada no Bairro Micro Distrito Ind. Anézio P. de Oliveira, em Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de RUBENS BAILO, a Rua 07, localizada no Bairro Micro Distrito Ind. Anézio P. de Oliveira, em Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**LEI Nº 11.583, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre denominar de EPAMINONDAS BRITO DO NASCIMENTO, a Rua 06, localizada no Bairro Micro Distrito Ind. Anézio P. de Oliveira, em Rondonópolis-MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de EPAMINONDAS BRITO DO NASCIMENTO, a Rua 06, localizada no Bairro Micro Distrito Ind. Anézio P. de Oliveira, em Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**LEI Nº 11.581, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS-CAMPO BANDEIRANTES - EM RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO – MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS-CAMPO BANDEIRANTES - EM RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO – MINISTÉRIO DE MADURREIRA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**LEI Nº 11.580, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal a CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO, em Rondonópolis-MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO, em Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 28.767, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IEDA MARIA FRAZÃO DE ANICÉZIO, para exercer a função em confiança de Secretária Executiva dos Conselhos – FC-4, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 20/07/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.766, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar DANIELLA DA SILVA RAMOS MONTEIRO, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 18.540, de 01 de julho de 2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 28.765, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ANA PAULA DE MORAIS, para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica - CMEI Magnólia Angélica Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14/07/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 28.764, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ROSELY SANTOS DE ALMEIDA, para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica - CMEI Joana Maria dos Anjos Meireles, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14/07/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de catéteres para hemodiálise destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, atendidos pelo Centro de Nefrologia do município**, conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, **no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/08/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 20 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2.021

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para Contratação de empresa especializada para a prestação de **solicitação de Licença Prévia, instalação e operação para mineração junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (MT) e obtenção de Registro de Extração junto a ANM – Agencia Nacional de Mineração, para uma área de 27,30 ha (hectares)**, com o intuito de fornecer autorização legal para exploração de cascalheira pelo Município de Rondonópolis - MT, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 03/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 20 de julho de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 53/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da **“REFORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”** Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa não atendeu todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitada. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame **FRACASSADO**.

Rondonópolis-MT, 20 de julho 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 65/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **06 (seis) de agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA DO ANEXO E AMPLIAÇÃO DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130, ASSENTAMENTO CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 39/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 08/07/2021 às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE POSSAM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

<b>Lote</b>	<b>L i</b>	<b>Valor por Lote R\$</b>
1	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	32.000,00
<b>Total Licitado R\$</b>		<b>32.000,00</b>

---

**FILIPE SANTOS CIRIACO**  
Presidente da Comissão



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 145 - DE 13 DE JULHO DE 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias para a **SRA. DANIELA BESSI DA COSTA**, na função de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, a serem usufruídas no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

**PORTARIA Nº. 146 - DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES TEIXEIRA**, Assistente do Legislativo II, lotada na UCCI, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período de **12 a 31 de julho de 2021.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de julho de 2021.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

**PORTARIA Nº. 147 - DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. JERRY RIBEIRO DA SILVA**, na função de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do edil Carlos Alberto G. Coelho, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, a serem usufruídas no período de **19 de julho a 07 de agosto de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de julho de 2021**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 19 de julho de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 14 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

Neiva Terezinha de Cól, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1o . Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de sua respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CNH Nº</b>
ALCIMAR MACHADO BORGES	175196	AB 00172059596

Art. 2o . Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3o . A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4o . Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NEIVA TEREZINHA DE CÓL**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/07/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1230/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
155071	Angela Divina Soares Chagas	Enfermeiro da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>14/07/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>29/07/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 13/08/2021 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1233/2021

Considerando a solicitação do Ofício nº 1201/SMGP/2021, apresentado ao DESOPEM em 20/07/2021, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente do Parecer Jurídico 363/2020 e Notificação Extrajudicial publicada no DIORONDON nº 4.972 de 25/06/2021, pág. 30, da servidora **Raimunda Francisca Sousa**, matrícula nº 1555839-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **30/06/2021** o procedimento de encaminhamento ao INSS.

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação:1227/2021

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
195804	Gleiciane Souza lima	Docente	Educação	<b>60 dias a partir de 03/11/2021 à 01/01/2022</b>

Rondonópolis 20 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação:1226/2021

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
1558966	Sthefanny Karolynny Caetano Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário	Saúde	<b>60 dias a partir de 07/11/2021 à 05/01/2022</b>

Rondonópolis 20 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Código:1229/2021

**DIORONDON nº 4.973, de 28 de junho de 2021, página 21**

ONDE SE LÊ:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1020/2021	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	<b>11 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2021 – Licença Médica.</b>

LEIA-SE:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1020/2021	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	<b>11 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Código:1228/2021

**DIORONDON n° 4.987, de 16 de julho de 2021, página 26**

ONDE SE LÊ:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1216/2021	128287	Celia Regina Teixeira de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/07/2021 – Licença Médica.

LEIA-SE:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1216/2021	128287	Celia Regina Teixeira de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/07/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**CONTRATO Nº:** 783/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE NO 1º ANO NA FACULDADE UNINTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** JOSE VITOR ALVES LOURENCO

**Cargo:** ESTAGIARIOS **Valor Global:** 1.122,00

**Dotação:** 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência Inicial:** 07/07/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Secretaria:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

-----  
-

**CONTRATO Nº:** 784/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 3º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** VINICIUS KENGI HORI VALDEZ

**Cargo:** ESTAGIARIOS **Valor Global:** 1.122,00

**Dotação:** 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência Inicial:** 12/07/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Secretaria:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

-----  
-

Rondonópolis, 20 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA RESENDE**  
**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 110/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder autorização à servidora abaixo mencionada, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal Gestao de Pessoas, para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04667970925

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RG</b>
Ivania Barbosa do Rego Machado	1558526	19439970

**Artigo 2º** - Todos os veículos pertencentes ao patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como onde permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Artigo 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 8.272/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WELINGTON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 169650**, como gestor das parcerias celebradas com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Casa São Domingos Sávio;
- Centro de Reabilitação Louis Braille;
- Lar Bezerra de Menezes;
- Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima - Comunidade Terapêutica Casa Esperança;
- Fundação Lar Cristão;
- Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco;
- Lar do Idosos Paul Percis Harris;
- Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade;
- Casa Laura Vicunha;
- Cáritas Diocesana de Rondonópolis;
- Diocese de Rondonópolis – Guiratinga;
- Obra Kolping de Mato Grosso;
- Fundação Espírita Lar de Nazaré;
- Associação Koblenz Brasil – Kobra;
- Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais – ARDV;
- Associação Espírita “A Caminho da Luz”;
- Associação da Boa Semente – Casa Bom Samaritano;
- Associação de Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer – AVROC;
- Associação Beneficente Casa Jacob;
- Casa do Adolescente Sagrada Família;
- Associação dos Surdos de Rondonópolis;

**Art. 2º** - São atribuições do gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Vetado;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2021 e revogando a Portaria nº 001, de 21 de janeiro de 2021.

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

**IRIANA APARECIDA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 296 DE 23 DE JUNHO DE 2021

A Portaria nº 296, de 23 de Junho de 2021, publicado na edição nº 4.971, de 24 de Junho de 2021, do Diário Oficial tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**ART.3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Junho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**Leia-se:**

**ART.3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Junho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 362/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 355/2021, firmado com a empresa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MIRIAN R. FIGUEIREDO, ASSISTENTE SOCIAL CPF: 496.654.211-15 e matrícula: 115207, TELEFONE (66) 99641-0109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 355/2021, celebrado entre a empresa, ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 33.782.570/0001-30 e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Cadeiras de Rodas, destinadas aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso CER II Nilmo Júnior., com prazo de vigência de 17/06/2021 À 17/06/2022.

Art. 2º Designar o servidor ISADORA TEIXEIRA MARTINS CPF: 039.820.751-81 matrícula: 1553502, TELEFONE (66) 99965-6678, FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 359/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Convênio administrativo nº **07/2021**, firmado com a empresa Consorcio Regional de Saúde Sul de MT - CORESS-MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Caroline Marie da Silveira e Lima** CPF: 693.817.391-53, e matrícula: **1559014**, **TELEFONE (66) 98148-9573**, **Diretora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **CONVENIO** administrativo nº **07/2021**, celebrado entre a empresa, **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT - CORESS-MT**, CNPJ sob o nº **02.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de plantões de profissionais de nível Superior e Médio na área de saúde, com prazo de vigência de **24/06/2021** **A 24/09/2021**.

**Art. 2º** Designar o servidor **LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD**, CPF: **025.324.221-57** matrícula: **1556721**, **TELEFONE (66) 99926-0639**, **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **23 de Junho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO**

**MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 04/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS AVENIDAS, LOCALIZADAS NO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIV DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**DETERRA CONSTRUTORA**, que apresentou o preço global de **R\$ 4.839.711,23 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos)**, apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 38/2021**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO Nº 35/2021/DEA/SMS, REFERENTE AO  
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 970/2020 e PROCESSO Nº. 2412/2020

RELATÓRIO FINAL

Aos 20 dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600) e GABRIEL DE ALMEIDA BARROS (Matrícula 1558190), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 001/2021, de 26/04/2021 (DIORONDON nº. 4.953, de 28/05/2021 – fls. 55/58), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 970/2020 – Processo nº 2412/2020, firmado com a empresa **J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício Interno nº. 428/2021/DEA/SMS, recebido em 16/04/2021, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura e do Fiscal de Contrato, sugerindo a rescisão do contrato em tela, vez que a empresa já havia sido notificada, sem tomar qualquer providência (fls. 11/12).

O fiscal apresentou relatório informando, em suma, que no terceiro mês de execução, na última medição, a empresa deveria ter atingido 100% nos serviços de reforma, mas atingiu apenas 47,89%. Foi constatado, também, a má qualidade nos serviços executados; poucos funcionários e muitas frentes de serviços paradas pela falta de mão de obra.

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 001/2021, de 26/04/2021, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 4.953, de 28/05/2021 (fls. 55/58).

Ademais, a empresa ora Requerida, deu-se por ciente da Notificação Extrajudicial Em 14/06/2021 (fls. 05) e apresentou defesa tempestiva em 21/06/2021 (fls. 68/92), com as razões ali apresentadas, em suma, alegou dificuldades em encontrar materiais de construção civil; período chuvoso; atrasos nas medições, bem como necessidade de aditivo de prazo.

A empresa em questão não comprova documentalmente os fatos alegados, bem como não solicitou aditivo(s) para conclusão da obra.

É a síntese necessária.



Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria apurou que a empresa não executou os serviços contratados previstos no cronograma, razão pela qual fora notificada por esta Secretaria, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

**“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”**

**“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**(...)**

**II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

**III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

**IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”**

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da impossibilidade de utilizar o Posto de Saúde - Campo Limpo, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.



Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

**“Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.**

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

**“Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A rescisão do contrato, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê às folhas 52, na Cláusula Décima Sétima, que afirma taxativamente que a “são motivos para a rescisão do presente contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93: I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo.”



Ademais, às folhas 51, na Cláusula Décima Sexta, 16.1 estabelece que “será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias) (...)”

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima, todas do Contrato nº. 970/2020.

Por fim, recomenda o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

**1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 970/2020**, firmado com a empresa J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52;

**2) Pagamento de multa no valor de R\$ 46.644,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

1. **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, inciso III, do Contrato nº. 970/2020 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.

2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.**

Rondonópolis/MT, 20 de julho de 2021.

**FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK**  
Presidente – Matrícula 215600

**GABRIEL DE ALMEIDA BARROS**  
Membro – Matrícula 1558190



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO Nº 35/2021/DEA/SMS, REFERENTE AO  
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 970/2020 e PROCESSO Nº. 2412/2020**

*Contratada: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52.*

*Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 970/2020*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52, nos seguintes termos:

- 1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 970/2020**, firmado com a empresa J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52;
- 2) Pagamento de multa no valor de R\$ 46.644,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta inciso III, do Contrato nº. 970/2020 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.989 de 20 de julho de 2021, Terça-Feira.**

remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

**a)** À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

**b)** Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

**c)** Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

**d)** Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 20 de julho de 2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº106/2021**

Dispõe sobre a designação do servidor **Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** o servidor **Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo**, Matrícula nº.1559427-1, CPF: 052.985.411-27, CREA-MT 50083 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **391/2021 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA C, PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Artigo 2º** Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2021.

Rondonópolis/MT, 16 de julho de 2021.

**Rogério Antônio Penso**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 27.171/2021